ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

PROCESSO Nº 59580.000436/2020-10

Aos 17 dias de novembro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, **João Francisco Jones Fortes Braga**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 16622962001-4 SSP/MA e do CPF nº 206.958.453-49, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 13.303/2019, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2020, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando fornecimento de **veículo, arame farpado e equipamentos de informática e de análise da qualidade de água para utilização em Projeto de Proteção de Nascentes, a ser executado em diversos municípios maranhenses, na área de atuação da CODEVASF/8ªSR, estado do Maranhão**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, constante às fls. 789 e 790 do Processo Digital nº **59580.000436/2020-10**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **3S INFORMATICA LTDA.**, CNPJ nº 32.674.351/0001-74, com sede na Av. Paulino Muller, 966, Jucutuquara, Vitória – ES, CEP 29.040-712, telefone nº 27 3097-0003, e-mail: contato@3S.inf.br, representada por seu representante legal, Sr. **Cleibiander Bermudes Bahiense**, brasileiro, casado, RG nº 1.189.986 STPC-ES, CPF nº 145.945.697-06, residente e domiciliado na rua Leopoldina, nº 553, São Torquato, Vila Velha – ES, CEP 29.114-230 atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R$)	Valor Total (em R$)
13	Impressora multifuncional monocromática a laser. Funções: impressão, cópia e digitalização. Interface e conectividade: USB 2.0 de alta velocidade e Wi-Fi 802.11b/g/n. Memória: mínimo 256 MB. Capacidade da bandeja entrada para papel: 150 folhas pelo menos e Capacidade da bandeja de saída: 100 folhas pelo menos. Velocidade de impressão mínima 22 ppm. Resolução de impressão: 600 x 600 dpi ou superior. Tipo de scanner: base plana. Velocidade do scanner: 300 ppp (a cores e monocromático, ADF), 600	52	1.342,78	69.824,56

	ppp (a cores, scanner de base plana) e 1200 ppp (monocromático, scanner de base plana). Velocidade da copiadora: 22 com. Papel suportado: Tipo: Papel (laser, normal, fotográfico, resistente, velino), envelopes, etiquetas, cartolina, postais; Tamanhos: A4, A5, A6 e B5 (JIS). Sistemas operacionais compatíveis: Windows 10, 8.1, 8, 7, Vista; Apple® OS X El Capitan (v10.11), OS X Yosemite (v10.10), OS X Mavericks (v10.9). Embalagem individual com clara identificação do produto. Além da impressora multifuncional, a embalagem deve conter: toner e tambor de imagem; cabo de alimentação; cabo telefônico; cabo USB; CD e softwares necessários para a instalação da impressora; manual de instruções e demais itens de exigência legal. Idioma: português (Brasil), para o software e manual de instruções. Garantia mínima: 12 (doze) meses. Marca/Modelo: LEXMARK MB2236ADW			
14	Impressora multifuncional monocromática a laser. Funções: impressão, cópia e digitalização. Interface e conectividade: USB 2.0 de alta velocidade e Wi-Fi 802.11b/g/n. Memória: mínimo 256 MB. Capacidade da bandeja entrada para papel: 150 folhas pelo menos e Capacidade da bandeja de saída: 100 folhas pelo menos. Velocidade de impressão mínima 22 ppm. Resolução de impressão: 600 x 600 dpi ou superior. Tipo de scanner: base plana. Velocidade do scanner: 300 ppp (a cores e monocromático, ADF), 600 ppp (a cores, scanner de base plana) e 1200 ppp (monocromático, scanner de base plana). Velocidade da copiadora: 22 com. Papel suportado: Tipo: Papel (laser, normal, fotográfico, resistente, velino), envelopes, etiquetas, cartolina, postais; Tamanhos: A4, A5, A6 e B5 (JIS). Sistemas operacionais compatíveis: Windows 10, 8.1, 8, 7, Vista; Apple® OS X El Capitan (v10.11), OS X Yosemite (v10.10), OS X Mavericks (v10.9). Embalagem individual com clara identificação do produto. Além da	18	1.342,78	24.170,04

	impressora multifuncional, a embalagem deve conter: toner e tambor de imagem; cabo de alimentação; cabo telefônico; cabo USB; CD e softwares necessários para a instalação da impressora; manual de instruções e demais itens de exigência legal. Idioma: português (Brasil), para o software e manual de instruções. Garantia mínima: 12 (doze) meses. Marca/Modelo: LEXMARK MB2236ADW			
TOTAL GERAL (EM R$)				93.994,60

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2020 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da **Codevasf**:

a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 23 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 25 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2020, seus anexos, e a proposta da empresa: **3S INFORMATICA LTDA** classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do São Luis, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

São Luis, 17 de novembro de 2020

JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349

Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349
Dados: 2020.11.30 09:56:41 -03'00'

João Francisco Jones Fortes Braga
Superintendente Regional
CODEVASF-8ªSR

CLEIBIANDER BERMUDES BAHIENSE:04594569706

Assinado de forma digital por CLEIBIANDER BERMUDES BAHIENSE:04594569706
Dados: 2020.11.20 15:18:23 -03'00'

Cleibiander Bermudes Bahiense
EMPRESA: 3S INFORMATICA LTDA.

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

PROCESSO Nº 59580.000436/2020-10

Aos 17 dias de novembro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, **João Francisco Jones Fortes Braga**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 16622962001-4 SSP/MA e do CPF nº 206.958.453-49, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 13.303/2019, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2020, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando fornecimento de **veículo, arame farpado e equipamentos de informática e de análise da qualidade de água para utilização em Projeto de Proteção de Nascentes, a ser executado em diversos municípios maranhenses, na área de atuação da CODEVASF/8ªSR, estado do Maranhão**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, constante às fls. 789 e 790 do Processo Digital nº **59580.000436/2020-10**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **BELEMGPS COMERCIO E SERVICOS DE CARTOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA.**, CNPJ nº 16.619.287/0001-72, com sede na Avenida Governador Magalhães Barata, 651, Edifício Belém Office Center; Loja 313, São Brás Belém, PA, CEP 66.060-281, telefones nº (91) 33492455 / (91) 32556288, e-mail comercial@mvlicitacoes.com. representada por seu representante legal, Sr. MAGNO ROBERTO ALVES MACEDO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em RUA TIMBIRAS, 1391, BATISTA CAMPOS, BELÉM, PA, CEP 66033-331, RG nº 2358115 PC/PA, CPF nº 609.633.012-68, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R$)	Valor Total (em R$)
03	Receptor Portátil de GPS/GLONASS (navegação) de alta sensibilidade, com antena helix quádrupla e capacidade para rastrear satélites GPS e GLONASS. Visor transflectivo, TFT colorido com 65 cores, de no mínimo 2,6" e resolução 160 x 240 pixels. Classificação de impermeabilidade: IPX7. Alimentação: baterias AA (compatível também com NiMH ou lítio) de pelo menos 16 horas de duração. Memória interna de 8GB, slot para cartão de memória	105	2.900,00	304.500,00

	microSD™; com mapa base e capacidade para a inclusão de mapas, capacidade para gravação de pelo menos 200 rotas, 5.000 paradas/favoritos/localizações e 10.000 pontos. Interface compatível com USB e NMEA 0183. Recursos: cálculo de área e roteamento automático. Fornecido em embalagem individual com clara identificação do produto, contendo além do aparelho o cabo USB e manual de instruções e demais itens de exigência legal. O idioma para o menu e manual de instruções deve ser o Português (Brasil). Garantia mínima: 12 (doze) meses. Marca/Modelo: GARMIN GPSMAP64sx			
04	Receptor Portátil de GPS/GLONASS (navegação) de alta sensibilidade, com antena helix quádrupla e capacidade para rastrear satélites GPS e GLONASS. Visor transflectivo, TFT colorido com 65 cores, de no mínimo 2,6" e resolução 160 x 240 pixels. Classificação de impermeabilidade: IPX7. Alimentação: baterias AA (compatível também com NiMH ou lítio) de pelo menos 16 horas de duração. Memória interna de 8GB, slot para cartão de memória microSD™; com mapa base e capacidade para a inclusão de mapas, capacidade para gravação de pelo menos 200 rotas, 5.000 paradas/favoritos/localizações e 10.000 pontos. Interface compatível com USB e NMEA 0183. Recursos: cálculo de área e roteamento automático. Fornecido em embalagem individual com clara identificação do produto, contendo além do aparelho o cabo USB e manual de instruções e demais itens de exigência legal. O idioma para o menu e manual de instruções deve ser o Português (Brasil). Garantia mínima: 12 (doze) meses. Marca/Modelo: GARMIN GPSMAP64sx	35	2.900,00	101.500,00
TOTAL GERAL (EM R$)				406.000,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2020 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da **Codevasf**:

a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 23 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 25 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2020, seus anexos, e a proposta da empresa: BELEMGPS COMERCIO E SERVICOS DE CARTOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA. classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do São Luis, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

São Luis, 17 de novembro de 2020.

JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349

Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349
Dados: 2020.11.30 09:58:03 -03'00'

João Francisco Jones Fortes Braga
Superintendente Regional
CODEVASF-8ªSR

MAGNO ROBERTO ALVES MACEDO:60963301268

Assinado de forma digital por MAGNO ROBERTO ALVES MACEDO:60963301268
Dados: 2020.11.26 15:51:06 -03'00'

MAGNO ROBERTO ALVES MACEDO
BELEMGPS COMERCIO E SERVICOS DE CARTOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

PROCESSO Nº 59580.000436/2020-10

Aos 17 dias de novembro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, **João Francisco Jones Fortes Braga**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 16622962001-4 SSP/MA e do CPF nº 206.958.453-49, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 13.303/2019, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2020, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando fornecimento de **veículo, arame farpado e equipamentos de informática e de análise da qualidade de água para utilização em Projeto de Proteção de Nascentes, a ser executado em diversos municípios maranhenses, na área de atuação da CODEVASF/8ªSR, estado do Maranhão**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, constante às fls. 789 e 790 do Processo Digital nº **59580.000436/2020-10**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **CAB INDUSTRIA AUTOMOBILISTICA LTDA**, CNPJ nº **24.684.159/0001-30**, com sede na Rod. BR 316, s/n, Bairro Planalto, Araripina – PE, CEP 56.280-000, telefones nº (81) 3048-9600, (82) 3023-3325, e-mail: contratos@cabmotors.ind.br; representada por seu representante legal, Sr. Antonio Ferreira de Souza, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na rua Luiz Campos Teixeira, El Greco, nº. 1207, Apto. 801 – Ponta Verde – Maceió/AL, RG nº 36270636, Órgão Expedidor SEDS/AL, CPF nº 430.490.013-72, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R$)	Valor Total (em R$)
01	Veículo tipo Off Road com potência mínima de 127 CV, 3 portas, mínimo 04 ocupantes, novo - 0 km, ano de fabricação corrente, motor diesel, dotado de intercooler e turbo alimentado, torque mínimo de 320 N.m., tração 4x2 / 4x4 com opção de reduzida, direção hidráulica ou elétrica, pintura na cor branca, pneus MUD, suspensão independente nas 04 rodas, aro mínimo de 16" e estepe do mesmo modelo/tipo, freios ventilado nas 04 rodas,	70	165.000,00	11.550.000,00

	autonomia do tanque de combustível mínima de 70L, peso máximo 1.900 kg, chassi com distância livre do solo não inferior a 260 mm, ângulo de ataque mínimo 49 graus, ângulo de saída mínimo 44 graus, raio de giro mínimo 5600 mm; Acessórios de segurança e sinalização em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e o Conselho Nacional de Trânsito e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE. Acessórios: tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista, bagageiro no teto; para-choques, dianteiro e traseiro, off road com base para guincho; guincho 13.000 Libras. Deverá conter película protetora tipo insulfilm em todos os vidros com a visibilidade mínima recomendada, inclusive para-brisas, protetor de carter, protetor de caixa de transferência e câmbio. Todos os cintos de segurança com três pontos para os 04 ocupantes, com bancos traseiros separados e rebatíveis. Itens de série (instalados pelo o fabricante ou por concessionário autorizado): ar condicionado; acionamento elétrico dos vidros e portas; travas elétricas nas portas; sistema de som com alto-falantes, rádio/CD/MP3 com USB, sistema antifurto integrado de fábrica. Todos os equipamentos devem ser originais de fábrica ou instalados na rede autorizada pela fabricante sem comprometer a garantia do veículo. O veículo ofertado			

	deverá ter todos os itens originais de fábrica referentes ao seu modelo/versão de produção. O 1º emplacamento em nome da Codevasf, com taxas e impostos quitados.			
TOTAL GERAL (EM R$)				11.550.000,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2020 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei nº. 13.303/2019 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei nº. 13.303/2019, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da **Codevasf**:

a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 23 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 25 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2020, seus anexos, e a proposta da empresa: CAB INDUSTRIA AUTOMOBILISTICA LTDA classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do São Luís, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

São Luís, 17 de novembro de 2020

JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349

Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349
Dados: 2020.11.30 09:58:52 -03'00'

João Francisco Jones Fortes Braga
Superintendente Regional
CODEVASF-8ªSR

ANTONIO FERREIRA DE SOUZA:43049001372

Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE SOUZA:43049001372
Dados: 2020.11.23 11:47:49 -03'00'

Antonio Ferreira de Souza
CAB INDUSTRIA AUTOMOBILISTICA LTDA.

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

PROCESSO Nº 59580.000436/2020-10

Aos 17 dias de novembro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, **João Francisco Jones Fortes Braga**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 16622962001-4 SSP/MA e do CPF nº 206.958.453-49, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 13.303/2019, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2020, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando fornecimento de **veículo, arame farpado e equipamentos de informática e de análise da qualidade de água para utilização em Projeto de Proteção de Nascentes, a ser executado em diversos municípios maranhenses, na área de atuação da CODEVASF/8ªSR, estado do Maranhão**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, constante às fls. 789 e 790 do Processo Digital nº **59580.000436/2020-10**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.**, CNPJ nº **89.237.911/0289-08**, com sede na Rod. Governador Mário Covas, nº 10600, Serra do Anil, Galpão 03, Meltex, KM 290, Cariacica/ES, CEP 29.147-030 , telefones nº (54) 3416 7301 e (51) 3564 8970, e-mail lfc@htsolutions.com.br e licitacoes@htsolutions.com.br representada por seu representante legal, Sr. **Vinicius da Silva** , brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rod. BR 116, nº 7350, Portal da Serra, Dois irmãos/RS, CEP 93.950-000, RG nº 8099503578, CPF nº 839.250.900-53, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R$)	Valor Total (em R$)
07	Microcomputador, tipo notebook. Processador com mínimo de quatro núcleos, frequência base mínima de 1.6 GHz e memória cache mínimo de 6 MB. Memória RAM mínima de 8GB de no mínimo DDR4 2000MHz. HD de pelo menos 1TB 5400 RPM. Sistema Operacional Windows 10 Pro de 64 bits original. Display de pelo menos 14", com resolução Full HD (1920x1080 Pixels). Conexão ethernet, USB, Wi-Fi,	70	4.143,50	290.045,00

	leitor de cartão. Bivolt automático. Garantia mínima 12 (doze) meses, on-site. MARCA/MODELO: HP PRODESK 445 G7			
TOTAL GERAL (EM R$)				290.045,00

Microcomputador *notebook* deve ter as seguintes características mínimas:

CARACTERÍSTICAS	**DESCRIÇÕES**
Equipamento	Microcomputador, tipo *notebook*
Processador	a) Processador: mínimo de quatro núcleos com frequência base mínima de 1.6 GHz e memória cache mínimo de 6 MB, com suporte a criptografia AES. b) Atingir índice mínimo de 6000 pontos, auditado com o *software PassMark*, *CPU Mark* disponível no site *http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php*. c) Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento.
BIOS	a) O equipamento deve possuir *BIOS* desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de *OEM* ou ter direitos *copyright* sobre essa *BIOS* atestado pelo fabricante da *BIOS*. Caso a *BIOS* seja ofertada em regime de *copyright*, o fabricante da *BIOS* deverá atestar que o fabricante do *notebook* possui livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; b) O fabricante do equipamento deverá prover em seu *site* da *internet* todas as atualizações de *BIOS* devendo a aplicação permitir atualização *online* por meio do sistema operacional *Microsoft Windows* 10 *Professional*; c) A *BIOS* deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por *software* de gerenciamento, como número de patrimônio, por exemplo; d) Deve possuir opção para desabilitar componentes de *drive* e de entrada e saída do equipamento como áudio, *webcam* e microfone; e) Deve possuir gerenciamento térmico; f) Suporte a atualizações de *BIOS* dentro do *DOS* e/ou dentro do BOOT e/ou dentro do *Windows*, além de recuperações de falhas; g) Deve possibilitar configuração de senhas no *Setup* a três níveis, administrador, *HD* e usuário, que controlem acesso ao *boot* do Sistema Operacional e ao próprio *SETUP*; h) *Setup* com suporte a língua portuguesa e/ou inglesa; i) *BIOS* desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação *UEFI* 2.1 (http://www.uefi.org). O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão *UEFI* comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros; j) Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na *BIOS* em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: i. Cabos e conectores internos; ii. Saídas de vídeo; iii. Alto-falante interno; iv. Unidades de armazenamento; v. *Boot* do sistema operacional;

	vi. Funcionalidade de portas *USB*; vii. Interface gráfica; viii. Processador; ix. Memória RAM; x. Bateria; xi. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia. k) Dispor de ferramenta que realize a formatação definitiva de *HDDs* ou *SSDs* conectados ao equipamento.
Chipset e placa mãe	a) O *chipset* deve ser da mesma marca do fabricante do processador; b) Possuir 2 (dois) *slots* de memória com suporte a DDR4 2000MHz ou superior; c) Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de *OEM*, não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; d) Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico.
Memória	a) Possuir, pelo menos, 2 (dois) *slots* de memória DDR4; b) Memória: possuir, no mínimo, 8GB DDR4 de no mínimo 2000MHz; c) Suporte de memória para, no mínimo, 12GB.
Armazenamento	a) 1 (uma) unidade de disco interna com capacidade mínima de 1TB 5400 RPM. b) O equipamento deverá possuir sistema de proteção contra queda livre de disco.
Display	a) No mínimo 14 polegadas; b) Tratamento antirreflexo; c) Resolução *Full HD* (1920x1080 Pixels); d) Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 80 graus. e) Contraste 600:1.
Outros	a) <u>*Vídeo*</u>: Possuir processador gráfico integrado, com as seguintes características: i. Frequência dinâmica: 1GHz; ii. Memória compartilhada alocada dinamicamente: 1.7GB; iii. Resolução: 4096 x 2304 24Hz; iv. Suportar até 03 *displays* simultaneamente; v. Suportar *DirectX* 12 e *OpenGL* 4.4. b) <u>*Interfaces de entrada/saída (no mínimo)*</u>: i. 01 (um) conector *HDMI* 19 pinos; ii. 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo; iii. 02 (dois) conectores USB tipo A sendo ao menos 01 (uma) compatível com USB 3.0; iv. 01 (um) leitor de cartão de memória *SD*. O leitor de cartão deve ser integrado ao gabinete; v. Rede integrada *wireless Dual Band*(2x2) IEEE 802.11 ac; vi. *Wireless Bluetooth* 4.1 ou superior; vii. *Webcam* integrada ao gabinete; viii. Microfone integrado ao gabinete. c) <u>*Gabinete*</u>: i. Ser testado de acordo com, pelo menos, algum teste da norma *MIL-STD* 810G, assegurando a durabilidade em situações de uso do dia-a-dia; ii. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de ligado (*power-on*); iii. Deve possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes interno com potência máxima total suportada de, no mínimo, 2 Watt por canal; iv. Altura máxima, com bateria instalada, de 2.5cm; v. Peso máximo de 3,1Kg com bateria;

	d) *Áudio*: som estéreo integrado compatível com o padrão hd. e) *Bateria*: mínimo de 30Whr de lítio-íon, polímero ou prismática; a garantia da bateria deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. f) *Alimentação*: fonte AC externa de, no mínimo, 45 w (3 pinos) 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação. g) *Teclado e touch-pad*: i. Teclado ABNT2; ii. *Touchpad* com dois botões e área de rolagem (scroll). h) *Segurança*: i. Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 2.0 ou superior, integrado a placa mãe; ii. A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa mãe (soldas, adaptações, etc.); iii. O gabinete deve possuir entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança.
Softwares	a) Todos os *drivers* para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de *firmware*, devem estar disponíveis para *download* na *web site* do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; b) Os equipamentos ofertados deverão possuir *software* e recursos de segurança com módulo *TPM*, que deverá ter as seguintes funções: i. Possuir capacidade de interação com o módulo *TPM*, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução; ii. Suportar todos os módulos de autenticação do *Windows* ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e *Smart Cards*; iii. Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao *TPM*. c) Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na *Internet software* do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e *drivers* disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional *Windows*. Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema; d) Sistema operacional: o equipamento deverá acompanhar licença do *MS-Windows 10*, professional (coa digital) x64, no idioma português (Brasil), com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento.
Garantia	a) Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses para o equipamento e bateria, na seguinte forma: i) Tempo de reparo para falhas de *hardware*: 4 dias úteis após a abertura do chamado em capitais e regiões metropolitanas e o dobro destes para os reparos destinados a unidades localizadas fora das citadas zonas; ii) Atendimento no local: 8 horas por dia, 5 dias por semana; iii) Atendimento remoto: 24 horas por dia, 7 dias por semana;

	iv) Suporte remoto aos softwares e Sistema Operacional ofertado com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana; b) O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; c) O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados; d) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica da contratante para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento; e) A garantia deverá contemplar defeitos de *hardware* e de todos os *softwares* vendidos junto com a solução; f) A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta; g) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos; h) Caso a licitante não seja o próprio fabricante do equipamento, ela deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.
Documentos e declarações	a) Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame.

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2020 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da **Codevasf**:

a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 23 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 25 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2020, seus anexos, e a proposta da empresa: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.. classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do São Luis, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

São Luis, 17 de novembro de 2020.

JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349

Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349
Dados: 2020.11.30 09:59:44 -03'00'

João Francisco Jones Fortes Braga
Superintendente Regional
CODEVASF-8ªSR

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
VINICIUS DA SILVA
CPF/CNPJ: 83925090053
Assinado em: 23/11/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Vinicius da Silva
GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

PROCESSO Nº 59580.000436/2020-10

Aos 17 dias de novembro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, **João Francisco Jones Fortes Braga**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 16622962001-4 SSP/MA e do CPF nº 206.958.453-49, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 13.303/2019, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2020, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando fornecimento de **veículo, arame farpado e equipamentos de informática e de análise da qualidade de água para utilização em Projeto de Proteção de Nascentes, a ser executado em diversos municípios maranhenses, na área de atuação da CODEVASF/8ªSR, estado do Maranhão**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, constante às fls. 789 e 790 do Processo Digital nº **59580.000436/2020-10**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **M C S DE LIMA ROOS**, CNPJ nº 11.852.877/0001-27, com sede na rua projetada n 02, bairro araçagi CEP: 65110-000, São José de Ribamar– MA, telefones nº (98) 98769-1951/ (98) 98290-0609 , e-mail c0mercialglobex@hotmail.com, representada por sua representante legal, Sra. **Maria Claudinete Santos de Lima Roos**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Rua Projetada n 02 Praia do Meio. São José de Ribamar–MA, CEP 65110-000 RG nº 210795620027 SSP/MA, CPF nº 333.006.403-00, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R$)	Valor Total (em R$)
05	Câmera fotográfica digital, tipo compacta, resolução mínima de 20 megapixels. Cor: Preta ou prata. Monitor LCD TFT de pelo menos 2.7", 230.000 pontos, sensor CCD. Memória interna mínima 25MB, extensível por cartões (SD, SDHC e SDXC). Conectividade/Interface USB. Zoom mínimo: 8x de zoom óptico e 32x zoom digital. Lente fixa e abertura do diafragma F 3.3 (W) - 6.3 (T). Fonte de energia: bateria de lítio recarregável. Velocidade do obturador 1/1600 segundos. Recursos: gravação de áudio com microfone interno, gravação de	52	1.005,00	52.260,00

	vídeo em HD (1280 x 720 Fine), HD (1280 x 720 Standard) e VGA (640 x 480), estabilizador ótico de imagem e foto panorâmica. Flash: automático, ligado, desligado e sincronismo lento. Alcance do foco: Imagens 16:9 - 28-224mm; Imagens 4:3 - 25-200mm; Vídeo 16:9 - 28-224mm; Vídeo 4:3 - 34-272mm. Formatos de arquivos - Imagens estáticas: JPEG; Filmes: MPEG-4 AVC / H.264; Áudio: MP3. Sensibilidade ISO: Auto / 80 / 100 / 200 / 400 / 800 / 1600 / 3200. Fornecida em embalagem individual com clara identificação do produto, contendo, além da câmera digital: bateria recarregável, cabo USB, adaptador AC/carregador de bateria, cabo de alimentação, cartão de memória de 4GB, manual de introduções e demais itens de exigência legal. O idioma para o menu e manual de instruções deve ser o Português (Brasil). Garantia mínima: 12 (doze) meses. MARCA/MODELO: SONY DSC-W830			
06	Câmera fotográfica digital, tipo compacta, resolução mínima de 20 megapixels. Cor: Preta ou prata. Monitor LCD TFT de pelo menos 2.7", 230.000 pontos, sensor CCD. Memória interna mínima 25MB, extensível por cartões (SD, SDHC e SDXC). Conectividade/Interface USB. Zoom mínimo: 8x de zoom óptico e 32x zoom digital. Lente fixa e abertura do diafragma F 3.3 (W) - 6.3 (T). Fonte de energia: bateria de lítio recarregável. Velocidade do obturador 1/1600 segundos. Recursos: gravação de áudio com microfone interno, gravação de vídeo em HD (1280 x 720 Fine), HD (1280 x 720 Standard) e VGA (640 x 480), estabilizador ótico de imagem e foto panorâmica. Flash: automático, ligado, desligado e sincronismo lento. Alcance do foco: Imagens 16:9 - 28-224mm; Imagens 4:3 - 25-200mm; Vídeo 16:9 - 28-224mm; Vídeo 4:3 - 34-272mm. Formatos de arquivos - Imagens estáticas: JPEG; Filmes: MPEG-4 AVC / H.264; Áudio: MP3. Sensibilidade ISO: Auto / 80 / 100 / 200 / 400 / 800 / 1600 / 3200. Fornecida em embalagem individual com clara identificação do produto, contendo, além da câmera digital: bateria	18	1.005,00	18.090,00

	recarregável, cabo USB, adaptador AC/carregador de bateria, cabo de alimentação, cartão de memória de 4GB, manual de introduções e demais itens de exigência legal. O idioma para o menu e manual de instruções deve ser o Português (Brasil). Garantia mínima: 12 (doze) meses. MARCA/MODELO: SONY DSC-W830			
11	Monitor de vídeo compatível com microcomputador tipo desktop (itens 09 e 10 deste TR). Tamanho da tela: mínima de 21,5 polegadas. Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS. Ângulo de visão horizontal e vertical de 178 graus. Resolução nativa: 1920x 1080 a 60 hz. Brilho mínimo de 250 CD/m2. Relação de contraste mínima de 1.000:1. Suporte mínimo a 16,2 milhões de cores. Tempo de resposta máximo 6ms. Distância entre pixels: máximo de 0.30(H) mm x 0.30(V) mm. Conectores de entrada: i) Uma entrada analógica (VGA) – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução; ii) Uma entrada Displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores previstos nos itens 09 e 10 deste TR – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução; iii) Uma entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores; e iv) 02(duas) portas USB 3.0 de fácil acesso. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal. Base com regulagem de altura (mínimo de 11cm), giro, rotação Pivot e inclinação. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático. Consumo de energia em modo típico de operação de, no máximo, 16 watts. Garantia mínima: 12 (doze) meses. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado). MARCA/MODELO: HP V22B	105	820,00	86.100,00
12	Monitor de vídeo compatível com	35	820,00	28.700,00

	microcomputador tipo desktop (itens 09 e 10 deste TR). Tamanho da tela: mínima de 21,5 polegadas. Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS. Ângulo de visão horizontal e vertical de 178 graus. Resolução nativa: 1920x 1080 a 60 hz. Brilho mínimo de 250 CD/m2. Relação de contraste mínima de 1.000:1. Suporte mínimo a 16,2 milhões de cores. Tempo de resposta máximo 6ms. Distância entre pixels: máximo de 0.30(H) mm x 0.30(V) mm. Conectores de entrada: i) Uma entrada analógica (VGA) – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução; ii) Uma entrada Displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores previstos nos itens 09 e 10 deste TR – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução; iii) Uma entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores; e iv) 02(duas) portas USB 3.0 de fácil acesso. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal. Base com regulagem de altura (mínimo de 11cm), giro, rotação Pivot e inclinação. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático. Consumo de energia em modo típico de operação de, no máximo, 16 watts. Garantia mínima: 12 (doze) meses. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado). MARCA/MODELO: HP V22B			
15	Auto Transformador 5000VA Bivolt, capaz de converter tensão de 110V (127V) para 220V ou de 220 V para 110V (127 V). Equipado com protetor térmico e com alça não metálica para transporte. O equipamento deve vir acompanhado dos seguintes itens: cabo de energia no padrão novo (NBR14136 3 Pinos 20 ampères), Plug H, alça e manual de instruções. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	52	199,00	10.348,00

	MARCA/MODELO: V&M 5.000VA			
16	Auto Transformador 5000VA Bivolt, capaz de converter tensão de 110V (127V) para 220V ou de 220 V para 110V (127 V). Equipado com protetor térmico e com alça não metálica para transporte. O equipamento deve vir acompanhado dos seguintes itens: cabo de energia no padrão novo (NBR14136 3 Pinos 20 ampères), Plug H, alça e manual de instruções. Garantia mínima: 12 (doze) meses. MARCA/MODELO: V&M 5.000VA	18	199,00	3.582,00
19	Medidor multiparâmetro portátil digital, à prova d'água, para uso em campo e laboratórios, com capacidade para medir pelo menos os seguintes parâmetros quando conectados com sondas: pH, condutividade, oxigênio dissolvido (OD) e temperatura. Parâmetros de operação: Temperatura de operação 0 a 50°C e Umidade de operação 10 a 90%UR (sem condensação). Faixas de Medição: a) pH – de 2,00 a 12,00 (resolução de 0,01 pH e exatidão de ±0,1 pH); b) condutividade – de 0,0 a 199,9 µS/cm (resolução 0,1 µS/cm), de 200 a 1999 µS/cm (resolução 1 µS/cm), de 2,00 a 19,99 mS/cm (resolução 0,01 mS/cm) e de 20,0 a 69,9 mS/cm (resolução 0,1 mS/cm), em todas as faixas exatidão de ±(1%FS + 1 dígito); c) OD – 0,0 a 199, 9% (resolução de 0,1%) e 0,0 a 30,0 mg/L (resolução de 0,1 mg/L), em todas as faixas exatidão de ±(3%FS + 1 dígito); d) Temperatura – de 0 a 60°C (resolução de 0,1°C e exatidão de ±0,5°C). Classificação de impermeabilidade IP67. Alimentação: pilhas AAA (inclusas). Recursos/Funções: mostrar simultaneamente os resultados de todas as medições no visor, após uma única imersão das sondas; memória para pelo menos 99 registros (cada registro as 4 grandezas); seleção automática de faixa; compensação automática de temperatura para todas as medições; compensação manual de altitude e salinidade para as medições de OD; identificação automática das soluções de calibração. O equipamento deve vir	105	2.875,00	301.875,00

	acompanhado por sondas para medição de pH, condutividade, OD e temperatura, maleta para armazenamento e transporte do equipamento, kit de membranas e frasco de solução eletrolítica, pilhas para o equipamento e manual de instruções em português. Garantia mínima: 12 (doze) meses. Serão aceitos modelos com performance igual ou superior ao descrito. MARCA/MODELO: ASKO AK87 (mais adicionais conforme descrição delhada e esclarecimento em chat da Ata do Pregão)			
20	Medidor multiparâmetro portátil digital, à prova d'água, para uso em campo e laboratórios, com capacidade para medir pelo menos os seguintes parâmetros quando conectados com sondas: pH, condutividade, oxigênio dissolvido (OD) e temperatura. Parâmetros de operação: Temperatura de operação 0 a 50°C e Umidade de operação 10 a 90%UR (sem condensação). Faixas de Medição: a) pH – de 2,00 a 12,00 (resolução de 0,01 pH e exatidão de ±0,1 pH); b) condutividade – de 0,0 a 199,9 µS/cm (resolução 0,1 µS/cm), de 200 a 1999 µS/cm (resolução 1 µS/cm), de 2,00 a 19,99 mS/cm (resolução 0,01 mS/cm) e de 20,0 a 69,9 mS/cm (resolução 0,1 mS/cm), em todas as faixas exatidão de ±(1%FS + 1 dígito); c) OD – 0,0 a 199, 9% (resolução de 0,1%) e 0,0 a 30,0 mg/L (resolução de 0,1 mg/L), em todas as faixas exatidão de ±(3%FS + 1 dígito); d) Temperatura – de 0 a 60°C (resolução de 0,1°C e exatidão de ±0,5°C). Classificação de impermeabilidade IP67. Alimentação: pilhas AAA (inclusas). Recursos/Funções: mostrar simultaneamente os resultados de todas as medições no visor, após uma única imersão das sondas; memória para pelo menos 99 registros (cada registro as 4 grandezas); seleção automática de faixa; compensação automática de temperatura para todas as medições; compensação manual de altitude e salinidade para as medições de OD; identificação automática das soluções de calibração. O equipamento deve vir	35	2885,00	100.975,00

	acompanhado por sondas para medição de pH, condutividade, OD e temperatura, maleta para armazenamento e transporte do equipamento, kit de membranas e frasco de solução eletrolítica, pilhas para o equipamento e manual de instruções em português. Garantia mínima: 12 (doze) meses. Serão aceitos modelos com performance igual ou superior ao descrito. MARCA/MODELO: ASKO AK87 (mais adicionais: sondas para medição de PH, condutividade, OD e teperatura, kits de membranas, frasco de solução eletrolítica e pilhas)			
TOTAL GERAL (EM R$)				601.930,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2020 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da **Codevasf**:

a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 23 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 25 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2020, seus anexos, e a proposta da empresa: M C S DE LIMA ROOS classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do São Luis, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

São Luis, 17 de novembro de 2020.

JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349

Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349
Dados: 2020.11.30 10:00:40 -03'00'

João Francisco Jones Fortes Braga
Superintendente Regional
CODEVASF-8ªSR

Maria Claudinete Santos de Lima Roos
M C S DE LIMA ROOS - ME

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

PROCESSO Nº 59580.000436/2020-10

Aos 17 dias de novembro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, **João Francisco Jones Fortes Braga**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 16622962001-4 SSP/MA e do CPF nº 206.958.453-49, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 13.303/2019, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2020, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando fornecimento de **veículo, arame farpado e equipamentos de informática e de análise da qualidade de água para utilização em Projeto de Proteção de Nascentes, a ser executado em diversos municípios maranhenses, na área de atuação da CODEVASF/8ªSR, estado do Maranhão**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, constante às fls. 789 e 790 do Processo Digital nº **59580.000436/2020-10**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **QUEST COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME**, CNPJ nº 07.374.628/0001-04, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1784 – CJ 71, Centro – São Bernardo do Campo, CEP 09710-201, telefones nº (11) 2374-7707 / 2381-7707, e-mail vendas@quest-pro.com.br, representada por seu representante legal, Sr. Fernando Aparecido Romachelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Miro vetorazzo, 115, Jd. Valdibia - São Bernardo do Campo/SP - 09820-135, RG nº 12.578.243-3 SSP/SP, CPF nº 072.563.998-98, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R$)	Valor Total (em R$)
21	**Solução padrão tampão pH 4,00** para calibração dos Medidores Multiparâmetros previstos nos itens 19 e 20, deste anexo II do TR. A unidade de fornecimento é frasco com 250 ml. O produto deve ter prazo de validade de, no mínimo, 20 (vinte) meses, contados da data da entrega.	105	R$ 11,00	R$ 1.155,00
22	**Solução padrão tampão pH 4,00** para calibração dos Medidores Multiparâmetros previstos nos itens 19 e 20, deste anexo II do TR. A unidade	35	R$ 11,00	R$ 385,00

FERNANDO APARECIDO ROMACHELLI: 07256399898 Assinado de forma digital por FERNANDO APARECIDO ROMACHELLI:07256399898 Dados: 2020.11.23 10:44:40 -03'00'

QUEST COMERCIO E SERVICOS PARA SANEAMENTO E PRODU:07374628000104 Assinado de forma digital por QUEST COMERCIO E SERVICOS PARA SANEAMENTO E PRODU:07374628000104 Dados: 2020.11.23 10:41:10 -03'00'

	de fornecimento é frasco com 250 ml. O produto deve ter prazo de validade de, no mínimo, 20 (vinte) meses, contados da data da entrega.			
23	**Solução padrão tampão pH 7,00** para calibração dos Medidores Multiparâmetros previstos nos itens 19 e 20, deste anexo II do TR. A unidade de fornecimento é frasco com 250 ml. O produto deve ter prazo de validade de, no mínimo, 20 (vinte) meses, contados da data da entrega.	105	R$ 13,00	R$ 1.365,00
24	**Solução padrão tampão pH 7,00** para calibração dos Medidores Multiparâmetros previstos nos itens 19 e 20, deste anexo II do TR. A unidade de fornecimento é frasco com 250 ml. O produto deve ter prazo de validade de, no mínimo, 20 (vinte) meses, contados da data da entrega.	35	R$ 13,00	R$ 455,00
25	**Solução padrão tampão pH 10,00** para calibração dos Medidores Multiparâmetros previstos nos itens 19 e 20, deste anexo II do TR. A unidade de fornecimento é frasco com 250 ml. O produto deve ter prazo de validade de, no mínimo, 20 (vinte) meses, contados da data da entrega.	105	R$ 11,00	R$ 1.155,00
26	**Solução padrão tampão pH 10,00** para calibração dos Medidores Multiparâmetros previstos nos itens 19 e 20, deste anexo II do TR. A unidade de fornecimento é frasco com 250 ml. O produto deve ter prazo de validade de, no mínimo, 20 (vinte) meses, contados da data da entrega.	35	R$ 12,00	R$ 420,00
27	**Solução aquosa de cloreto de potássio 3 molar – KCL-3M**, para armazenamento e conservação dos eletrodos das sondas dos Medidores Multiparâmetros previstos nos itens 19 e 20, deste anexo II do TR. A unidade de fornecimento é frasco com 250 ml. O produto deve ter prazo de validade de, no mínimo, 20 (vinte) meses, contados da data da entrega.	105	R$ 14,00	R$ 1.470,00
28	**Solução aquosa de cloreto de potássio 3 molar – KCL-3M**, para armazenamento e conservação dos eletrodos das sondas dos Medidores Multiparâmetros previstos nos itens 19 e 20, deste anexo II do TR. A unidade de fornecimento é frasco com 250 ml. O produto deve ter prazo de validade de, no mínimo, 20 (vinte) meses,	35	R$ 14,00	R$ 490,00

FERNANDO APARECIDO ROMACHELLI:07256399898
Assinado de forma digital por FERNANDO APARECIDO ROMACHELLI:07256399898 Dados: 2020.11.23 10:43:09 -03'00'
QUEST COMERCIO E SERVICOS PARA SANEAMENTO E PRODU:07374628000104
Assinado de forma digital por QUEST COMERCIO E SERVICOS PARA SANEAMENTO E PRODU:07374628000104 Dados: 2020.11.23 10:41:21 -03'00'

	contados da data da entrega.			
29	**Solução de condutividade 1413us** para calibração dos Medidores Multiparâmetros previstos nos itens 19 e 20, deste anexo II do TR. A unidade de fornecimento é frasco com 250 ml. O produto deve ter prazo de validade de, no mínimo, 20 (vinte) meses, contados da data da entrega.	105	R$ 16,00	R$ 1.680,00
30	**Solução de condutividade 1413us** para calibração dos Medidores Multiparâmetros previstos nos itens 19 e 20, deste anexo II do TR. A unidade de fornecimento é frasco com 250 ml. O produto deve ter prazo de validade de, no mínimo, 20 (vinte) meses, contados da data da entrega.	35	R$ 14,00	R$ 490,00
TOTAL GERAL (EM R$)				9.065,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2020 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

FERNANDO APARECIDO ROMACHELLI:07256399898 Assinado de forma digital por FERNANDO APARECIDO ROMACHELLI:07256399898 Dados: 2020.11.23 10:42:54 -03'00'

QUEST COMERCIO E SERVICOS PARA SANEAMENTO E PRODU:07374628000104 Assinado de forma digital por QUEST COMERCIO E SERVICOS PARA SANEAMENTO E PRODU:07374628000104 Dados: 2020.11.23 10:41:33 -03'00'

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da **Codevasf**:

a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 23 do Edital.

FERNANDO APARECIDO ROMACHELLI:07256399898 Assinado de forma digital por FERNANDO APARECIDO ROMACHELLI:07256399898 Dados: 2020.11.23 10:42:39 -03'00'

QUEST COMERCIO E SERVICOS PARA SANEAMENTO E PRODU:07374628000104 Assinado de forma digital por QUEST COMERCIO E SERVICOS PARA SANEAMENTO E PRODU:07374628000104 Dados: 2020.11.23 10:41:44 -03'00'

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 25 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2020, seus anexos, e a proposta da empresa: QUEST COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do São Luis, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

São Luis, 17 de novembro de 2020

JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349

Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349
Dados: 2020.12.21 16:41:34 -03'00'

João Francisco Jones Fortes Braga
Superintendente Regional
CODEVASF-8ªSR

FERNANDO APARECIDO ROMACHELLI:07256399898

Assinado de forma digital por FERNANDO APARECIDO ROMACHELLI:07256399898
Dados: 2020.11.23 10:42:22 -03'00'

Fernando Aparecido Romachelli
QUEST COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME

QUEST COMERCIO E SERVICOS PARA SANEAMENTO E PRODU:07374628000104

Assinado de forma digital por QUEST COMERCIO E SERVICOS PARA SANEAMENTO E PRODU:07374628000104
Dados: 2020.11.23 10:42:03 -03'00'

WANDERLEY MENDONCA SARAIVA:85230243449
Assinado de forma digital por WANDERLEY MENDONCA SARAIVA:85230243449
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=33416079000195, ou=Certificado PF A1, cn=WANDERLEY MENDONCA SARAIVA:85230243449
Dados: 2020.11.27 11:04:52 -02'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.013.20066

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

PROCESSO Nº 59580.000436/2020-10

Aos 17 dias de novembro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, **João Francisco Jones Fortes Braga**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 16622962001-4 SSP/MA e do CPF nº 206.958.453-49, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 13.303/2019, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2020, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando fornecimento de **veículo, arame farpado e equipamentos de informática e de análise da qualidade de água para utilização em Projeto de Proteção de Nascentes, a ser executado em diversos municípios maranhenses, na área de atuação da CODEVASF/8ªSR, estado do Maranhão**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, constante às fls. 789 e 790 do Processo Digital nº **59580.000436/2020-10**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **W M S EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI.**, CNPJ nº19.259.313/0001-97, com sede nana rua Nº 201 SE, Nº 62b bairro Cidade Operaria, São Luis – MA, CEP 65.058-222, telefone nº (98) 98916-6006, e-mail: mendoncasaraiva@hotmail.com, representada por seu representante legal, Sr. **Wanderley Mendonça Saraiva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Nº 201 SE, Nº 62b bairro Cidade Operaria, São Luis – MA, CEP 65.058-222, RG nº 1329631 SSP/RN, CPF nº 852.302.434-49, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R$)	Valor Total (em R$)
17	Arame Farpado galvanizado (zincado) de alta resistência, rolo com 500 metros de comprimento, carga mínima de ruptura 250 kgf, espaçamento entre farpas de 125 mm, torção alternada, diâmetro dos fios 1,60 mm, galvanização leve. Marca/Modelo: VONDER 250 KGF	1743	280,00	488.040,00
18	Arame Farpado galvanizado (zincado) de alta resistência, rolo com 500 metros de comprimento, carga mínima de ruptura 250 kgf, espaçamento entre farpas de 125	582	280,00	162.960,00

	mm, torção alternada, diâmetro dos fios 1,60 mm, galvanização leve. Marca/Modelo: VONDER 250 KGF			
TOTAL GERAL (EM R$)				651.000,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2020 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

WANDERLEY MENDONCA SARAIVA:85230243449

Assinado de forma digital por WANDERLEY MENDONCA SARAIVA:85230243449
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=33416079000195, ou=Certificado PF A1, cn=WANDERLEY MENDONCA SARAIVA:85230243449
Dados: 2020.11.27 11:05:19 -02'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.013.20066

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da **Codevasf**:

a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 23 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 25 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da 8ª Superintendência

WANDERLEY MENDONCA SARAIVA:85230243449

Assinado de forma digital por WANDERLEY MENDONCA SARAIVA:85230243449
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=33416079000195, ou=Certificado PF A1, cn=WANDERLEY MENDONCA SARAIVA:85230243449
Dados: 2020.11.27 11:05:39 -02'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.013.20066

Regional da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2020, seus anexos, e a proposta da empresa: W M S EMPREENDIMENTOS SERVICOS EIRELIclassificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do São Luis, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

São Luis, 17 de novembro de 2020.

JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349

Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349
Dados: 2020.11.30 10:03:39 -03'00'

João Francisco Jones Fortes Braga
Superintendente Regional
CODEVASF-8ªSR

WANDERLEY MENDONCA SARAIVA:85230243449

Assinado de forma digital por WANDERLEY MENDONCA SARAIVA:85230243449
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=33416079000195, ou=Certificado PF A1, cn=WANDERLEY MENDONCA SARAIVA:85230243449
Dados: 2020.11.27 11:06:02 -02'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.013.20066

Wanderley Mendonça Saraiva
W M S EMPREENDIMENTOS SERVICOS EIRELI.

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

PROCESSO Nº 59580.000436/2020-10

Aos 17 dias de novembro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, **João Francisco Jones Fortes Braga**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 16622962001-4 SSP/MA e do CPF nº 206.958.453-49, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 13.303/2019, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2020, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando fornecimento de **veículo, arame farpado e equipamentos de informática e de análise da qualidade de água para utilização em Projeto de Proteção de Nascentes, a ser executado em diversos municípios maranhenses, na área de atuação da CODEVASF/8ªSR, estado do Maranhão**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, constante às fls. 789 e 790 do Processo Digital nº **59580.000436/2020-10**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **DATEN TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ nº **04.602.789/0001-01**, com sede na Rodovia BA 262, KM 3,5, Sentido Uruçuca - Distrito Industrial de Ilhéus, Bairro: Iguape, CEP: 45658-335 – Ilhéus-BA , telefone nº 73 3222 6200, 71 3616 5500. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Frederico Simões, nº 125, Edifício Liz Empresarial, Sala 602, Salvador – BA, Bairro: Caminho das Árvores CEP: 41.820-774, e-mail: licitacao@daten.com.br; representada por seu representante legal, Sr. José Pacheco de Oliveira Júnior, brasileiro, separado, residente e domiciliado na Rua Machado Neto, 129, Apto 802, Bairro: Pituba Cidade/UF: Salvador/BA CEP: 41830-510, RG nº 1745693-27 SSP-BA, CPF nº 240.115.505-82 , atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R$)	Valor Total (em R$)
09	Microcomputador, tipo desktop. Processador com mínimo de 06 núcleos, frequência base mínima de 2.8 GHz e memória cache mínimo de 9MB. Memória RAM mínima de 8GB e, no mínimo DR4 2666MHz. HD de pelo menos 1 TB 7200RPM. Sistema Operacional Windows 10 Pro de 64 bits original. Acompanhado de mouse óptico e interface USB e teclado, 107 teclas, padrão	140	3.909,30	547.302,00

	ABNT-2. Garantia mínima 12 (doze) meses, on-site, *Especificação técnica completa do equipamento no anexo III do TR.* MARCA/MODELO: DATEN DC3C-S			
TOTAL GERAL (EM R$)				547.302,00

O Microcomputador *desktop* deve ter as seguintes características mínimas:

CARACTERÍSTICAS	**DESCRIÇÕES**
Equipamento	Microcomputador, tipo *desktop*, acompanhado por teclado e mouse
Processador	a) Processador em arquitetura x86 mínima de 06(seis) núcleos físicos reais (*six core*) ou superior; b) Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar; c) Controladora de memória e de vídeo integrada; d) Processador com *clock speed* base de, no mínimo, 2.8 GHz e com memória cache de no mínimo 9MB; e) Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como *ethernet*, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções; f) Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas para a placa principal. g) Atingir índice de, no mínimo, 9.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados *Passmark CPU Mark* disponível no *site* http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
BIOS	a) O equipamento deve possuir *BIOS* desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de *OEM* ou ter direitos *copyright* sobre essa *BIOS* atestado pelo fabricante da *BIOS*. Caso a *BIOS* seja ofertada em regime de *copyright*, o fabricante da *BIOS* deverá atestar que o fabricante do *notebook* possui livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade e manutenabilidade do conjunto adquirido; b) O fabricante do equipamento deverá prover em seu *site* da *internet* todas as atualizações de *BIOS* devendo a aplicação permitir atualização *online* por meio do sistema operacional *Microsoft Windows 10 Professional*; c) A *BIOS* deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por *software* de gerenciamento, como número de patrimônio, por exemplo; d) Deve possuir opção para desabilitar componentes de *drive* e de entrada e saída do equipamento como áudio, *webcam* e microfone; e) Deve possuir gerenciamento térmico; f) Suporte a atualizações de *BIOS* dentro do *DOS* e/ou dentro do BOOT e/ou dentro do *Windows*, além de recuperações de falhas; g) Com possibilidade de configuração de senhas no *Setup* a três níveis, administrador, *HD* e usuário, que controlem acesso ao *boot* do Sistema Operacional e ao próprio *SETUP*; h) *Setup* com suporte a língua portuguesa e/ou inglesa;

	i) *BIOS* desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org). O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros; j) Possuir sistema integrado de diagnóstico que permite verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na *BIOS* em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: i. Cabos e conectores internos; ii. Saídas de vídeo; iii. Alto-falante interno; iv. Unidades de armazenamento; v. *Boot* do sistema operacional; vi. Funcionalidade de portas *USB*; vii. Interface gráfica; viii. Processador; ix. Memória *RAM*; x. Bateria; xi. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia. k) Dispor de ferramenta que realiza a formatação definitiva de *HDDs* ou *SSDs* conectados ao equipamento.
Chipset e placa mãe	a) Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de *OEM*, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; b) A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua *BIOS*; c) O *chipset* deverá ser do mesmo fabricante do processador principal com o processador de, no mínimo, 8GT/s; d) Deve possuir *chip* de segurança no padrão *TPM* versão 2.0 ou superior, integrado a placa mãe; A instalação do *chip TPM* deve ter sido feita pelo fabricante da placa mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa mãe (soldas, adaptações, *etc*). Para a implementação e uso dos recursos de TPM, em conjunto com o sistema de segurança ofertado, deverão ser entregues todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias; e) Deverá possuir memória não volátil integrada à placa mãe para armazenamento de informações de inventário de *hardware* e *software*. Estas informações deverão estar acessíveis via rede (local ou na *wan*) para leitura remota pelo *software* de gerenciamento ofertado, independente do estado do sistema operacional, até mesmo com o computador desligado (mas energizado); f) Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico.
Memória	a) Possuir pelo menos 2(dois) *slots* de memória DDR4; b) Com no mínimo 8GB DDR4 2666MHz; c) Suporte para no mínimo 16 GB de memória.
Armazenamento	a) No mínimo, 02(duas) interfaces tipo *SATA*; b) Com, pelo menos, 01(um) disco rígido de 1 TB, velocidade de rotação mínima de 7.200 rpm.
Unidade de mídia ótica	a) Unidade de DVD+/-RW interna; b) Interface tipo sata 1.5Gb/s ou superior.
Teclado	a) Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de *OEM*, mínimos de 107 teclas, teclas silenciosas; b) Padrão ABNT-2; c) Regulação de altura e/ou inclinação do teclado; d) Interface *USB*; e) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

Mouse	a) Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado neste caso por declaração; b) Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; c) Resolução mínima de 1000 (mil) DPI; d) Interface USB;
Gabinete	a) Tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, com consumo e potência de no máximo 200 watts, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória *RAM* e demais periféricos); b) Deve permitir a abertura do equipamento sem a utilização de ferramentas (*tool less*). Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; c) O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo Kensington, sem adaptações; d) Dimensões máximas de 50 x 40 x 20 cm;
Interfaces e portas de comunicação	a) Controladora de vídeo: i. Permita o uso de dois monitores simultâneos, sem uso de adaptadores extras e sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo *off-board*. ii. Memória da placa de vídeo com compartilhamento dinâmico com o sistema, podendo atingir 1.7GB ou mais; iii. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão *HDMI*; iv. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta no padrão *displayport*; b) Controladora de rede: i. *Gigabit Ethernet* 10/100/1000 mbps com recursos *wake on lan* (*wol*); ii. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão rj-45 integrada; c) Controladora de áudio: i. Controladora de som compatível com o padrão "*hd audio codec*"; ii. Alto-falante integrado ao gabinete; iii. Possuir no painel frontal pelo menos um conector universal de áudio; iv. Possuir no painel traseiro um conector de saída de linha; d) Portas e expansões: i. Possuir, no mínimo, 8 (oito) portas USB 2.0 / 3.0 ou superior nativas. Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas. ii. Das 08 portas, devem existir pelo menos 4 (quatro) USB 3.1 ou superior. iii. Das 08 portas, pelo menos 2 (duas) deverão ser frontais. iv. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 03 slots PCI-E, sendo pelo menos 01 (um) slot PCI-Express x16 e 01 (um) slot M.2; e) Possuir 01 placa *wireless*, com antena, padrão IEEE 802.11AC integrado de fábrica pelo mesmo fabricante do equipamento.
Softwares	a) *Software* para gravação de mídias CD/DVD; b) Os equipamentos utilizados para homologação deverão ser entregues com o sistema operacional pré-instalado pelo fabricante;

	c) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de *firmware*, devem estar disponíveis para *download* na *web site* do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; d) Sistema operacional: o equipamento deverá acompanhar licença do *MS-Windows 10, professional* (coa digital) x64, no idioma português (Brasil), com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento.
Compatibilidade	a) Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais *Windows 10 professional 64 bits* e *Linux Ubuntu 16.04* ou superior.
Documentos e declarações	a) Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento; b) Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame.
Outros requisitos	a) Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.
Garantia	a) Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze meses) meses na seguinte forma: i. Tempo de reparo para falhas de *hardware*: 4 dias úteis após a abertura do chamado em capitais e regiões metropolitanas e o dobro destes para os reparos destinados a unidades localizadas fora das citadas zonas; ii. Atendimento no local: 8 horas por dia, 5 dias por semana; iii. Atendimento remoto: 24 horas por dia, 7 dias por semana; iv. Suporte remoto aos *softwares* e Sistema Operacional ofertado com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana; b) O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; c) O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados; d) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica da contratante para instalação ou remoção de componentes, sem

	que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento; e) A garantia deverá contemplar defeitos de *hardware* e de todos os *softwares* vendidos junto com a solução; f) A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta; g) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos; h) Caso a licitante não seja o próprio fabricante do equipamento, ela deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência; i) Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento.
Requisitos complementares	a) Após a fase de lances, poderá ser solicitado pelo pregoeiro, o envio de equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 7 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro.

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2020 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da **Codevasf**:

a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 23 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 25 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2020, seus anexos, e a proposta da empresa: DATEN TECNOLOGIA LTDA. classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do São Luis, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

São Luis, 17 de novembro de 2020

JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349

Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349
Dados: 2020.11.30 10:01:33 -03'00'

João Francisco Jones Fortes Braga
Superintendente Regional
CODEVASF-8ªSR

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
JOSE PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF/CNPJ: 24011550582
Assinado em: 26/11/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

José Pacheco de Oliveira Junior
DATEN TECNOLOGIA LTDA.